



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
CIS Central

## **EDITAL 01/2022**

### **PROCESSO ELEITORAL SIMULTÂNEO PARA ESCOLHA DE MEMBROS DAS REPRESENTAÇÕES LOCAIS DA COMISSÃO INTERNA DE SUPERVISÃO DA CARREIRA PCCTAE (CIS) DO IFRS**

A CIS Central do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul torna pública a abertura de processo eleitoral simultâneo para escolha de membros das representações locais da CIS do IFRS, nos termos deste Edital.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 A eleição para escolha de membros das representações locais da CIS do IFRS reger-se-á pelo presente Edital, em conformidade com a Resolução CONSUP nº 43/2022 de 28 de junho de 2022.

1.2 O presente processo eleitoral ocorrerá em todos os *Campi* e Reitoria do IFRS, doravante denominados(as) Unidades Organizacionais (UO) do IFRS.

1.3 Estão aptos a votar, única e exclusivamente, os(as) servidores(as) pertencentes ao quadro efetivo dos técnico-administrativos em educação, com lotação na respectiva Unidade Organizacional do IFRS até a data de publicação deste edital.

1.4 É vedada a inscrição neste Edital a integrante da Comissão Eleitoral que coordenará o pleito, a menos que apresente, antes do período das inscrições, renúncia à participação na comissão.

1.5 Os mandatos dos membros eleitos serão de 03 (três) anos, a contar da portaria de nomeação, conforme cronograma deste edital.

1.6 A nomeação dos(as) candidatos(as) eleitos(as) das representações locais da CIS serão feitas por Portarias do(a) Diretor(a) Geral de cada Campus e do(a) Reitor(a) na Reitoria, constando a referência a este edital, o nome dos(as) membros titulares e suplentes e a data de término dos mandatos, respeitando o cronograma deste edital.

1.7 A nomeação dos(as) membros da CIS Central serão feitas por Portaria do(a) Reitor do IFRS, constando o nome dos(as) membros titulares e suplentes de cada unidade organizacional e a data de término do mandato, respeitando o cronograma deste edital.

1.8 Caso não haja Comissão Eleitoral na UO/IFRS, caberá ao Diretor Geral, ou Reitor, nomear uma Comissão Eleitoral para coordenar o pleito, conforme cronograma deste edital.

#### **2. COMPOSIÇÃO DAS REPRESENTAÇÕES LOCAIS DA CIS**

2.1 As representações locais da CIS serão compostas por servidores(as) técnico-administrativos em educação pertencentes ao quadro efetivo dos técnico-administrativos em educação com lotação nas respectivas Unidades Organizacionais do IFRS, num total de três (03) titulares e três (03) suplentes, sendo as candidaturas individuais.

2.2 Os(as) servidores(as) técnico-administrativos em educação mais votados serão os membros titulares da representação local da CIS em cada UO/IFRS e os(as) menos votados,



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
CIS Central

os(as) suplentes.

### **3. DAS INSCRIÇÕES E PRÉ-REQUISITOS**

3.1 São elegíveis quaisquer servidores(as) técnico-administrativos em educação com lotação na respectiva Unidade Organizacional.

3.2 As inscrições ocorrerão conforme cronograma deste edital, através do preenchimento integral do [formulário eletrônico](#) único disponibilizado por cada Comissão Eleitoral da respectiva Unidade Organizacional.

3.3 A representação da CIS local de cada UO/IFRS deverá encaminhar para a CIS Central o e-mail para contato das respectivas comissões eleitorais, para que o formulário de respostas seja compartilhado.

3.4 Todos(as) os(as) candidatos deverão declarar, no ato da inscrição, a aceitação da investidura caso eleitos(as).

3.5 No caso de ocorrer um número de inscrições abaixo das vagas disponíveis, a Comissão Eleitoral declarará eleitos(as) os(as) inscritos(as) publicando o resultado do pleito conforme o cronograma.

3.6 Em caso de ausência de candidatos(as) para constituição ou inscritos abaixo do número das vagas, a representação local da CIS solicitará emissão de convocação por parte da Direção-Geral nos *campi* ou equivalente na Reitoria para uma assembleia de servidores(as) TAE, com, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis de antecedência e com pauta específica para realizar a eleição. Caso não haja candidatos, as vagas serão ocupadas por servidores(as) sorteados na assembleia, obedecidas a legislação e as normas vigentes, recomendando-se a alternância e não recondução de membros, produzindo os documentos necessários para o registro dos presentes, bem como a ata. Todos estes documentos deverão ser enviados à CIS Central para homologação, dentro do prazo previsto no cronograma deste edital.

3.7 Para o devido registro da assembleia, a Comissão Eleitoral deve recolher lista de assinatura dos(as) presentes e elaborar uma ata contendo a memória da assembleia.

### **4. DA ELEIÇÃO**

4.1 Os membros das representações locais da CIS serão escolhidos pelos(as) servidores(as) técnico-administrativos em educação, com lotação em cada UO/IFRS, por meio do processo eleitoral instituído por este Edital, com acompanhamento e organização de responsabilidade da Comissão Eleitoral de cada UO/IFRS.

4.2 No decorrer do processo eleitoral, a Comissão Eleitoral deverá arquivar os documentos de inscrições e repassar, de acordo com o cronograma do presente Edital, ao setor de Comunicação de cada Unidade, para publicação no respectivo site, no mínimo as seguintes informações:



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
CIS Central

- 4.2.1 O presente Edital e seus anexos;
  - 4.2.2 A lista preliminar de inscrições, bem como as inscrições homologadas;
  - 4.2.3 A lista de eleitores do segmento técnico-administrativo em educação aptos a votar;
  - 4.2.4 As instruções de campanha eleitoral aos candidatos;
  - 4.2.5 Os Resultados preliminares e finais.
- 4.3 Os(as) membros das representações locais da CIS serão escolhidos através de eleição dentro do segmento técnico-administrativo em educação, a ser realizada conforme cronograma deste edital, nos três turnos (onde houver), em local a ser definido pela Comissão Eleitoral de cada Unidade.
- 4.4 A votação se dará por meio eletrônico, onde essa modalidade seja viável, ou em cédulas de papel, constando os nomes dos(as) candidatos(as), conforme inscrições homologadas. Sugere-se que os nomes dos(as) candidatos(as) sejam incluídos em ordem alfabética.
- 4.5 O eleitor poderá assinalar até três opções de voto.
- 4.6 O voto será considerado nulo nas cédulas com mais de três opções assinaladas, com marcações fora do espaço de marcação de voto ou rasuradas. No formato eletrônico, o voto será considerado nulo quando selecionada a opção de voto nulo ou quando forem assinaladas mais de três opções.
- 4.7 Cada eleitor poderá votar apenas uma vez.
- 4.8 A lista dos eleitores aptos será encaminhada pela área de Gestão de Pessoas de cada Unidade à Comissão Eleitoral, que providenciará a sua publicação, de acordo com o item 4.2.
- 4.9 No ato da votação, o eleitor deverá obrigatoriamente apresentar seu documento de identidade com foto ou seu crachá institucional.
- 4.10 A apuração dos votos será pública, tendo início imediatamente após o encerramento da eleição, em local a ser definido pela Comissão Eleitoral de cada UO/IFRS, e poderá ser assistida por eleitores(as) e candidatos(as).
- 4.11 Serão considerados(as) eleitos(as) como membros titulares da CIS os(as) candidatos(as) que obtiverem maior número de votos válidos, de acordo com o número de vagas.
- 4.12 Serão considerados(as) suplentes os(as) três candidatos(as) mais votados após a última vaga de titular.
- 4.13 Será utilizado como critério de desempate o tempo de efetivo exercício no IFRS.

## **5. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

- 5.1 A divulgação preliminar dos resultados da eleição será feita no site da respectiva UO/IFRS, conforme cronograma deste edital.
- 5.2 A Homologação dos resultados será realizada pela Comissão Eleitoral conforme cronograma deste edital, respeitadas as disposições deste Edital e o prazo de recurso.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
CIS Central

## 6. DOS MANDATOS

6.1 Após a homologação do resultado final da eleição, a Comissão Eleitoral deve notificar o(à) Diretor(a) Geral, ou Reitor, para que seja expedida a portaria de designação, respeitado o cronograma deste edital e o disposto no item 1.6 deste Edital.

6.2 Conforme prevê a Resolução CONSUP nº 43/2022 de 28 de junho de 2022, os mandatos das representações locais da CIS são de 3 anos, sendo as eleições simultâneas.

6.3 Conforme cronograma deste edital, as representações locais da CIS recém nomeadas devem realizar reunião ordinária da Comissão conforme cronograma deste edital a fim de:

A. Eleger o(a) Coordenador(a), o(a) Coordenador(a) Adjunto(a) e o(a) Secretário(a), observando o disposto no *caput* do art. 8º da Resolução CONSUP nº 43/2022 de 28 de junho 2022; ainda eleger um(a) representante titular e um(a) suplente para compor a CIS Central, conforme art. 5º da Resolução CONSUP nº 43/2022 de 28 de junho de 2022;

B. Enviar despacho ao gabinete do Reitor, com a indicação do(a) titular e do(a) suplente, para que seja nomeada a CIS Central do IFRS, conforme cronograma deste edital e o disposto no item 1.7 deste Edital.

## 7. CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	22 de setembro de 2022
Nomeação da Comissão Eleitoral, onde não houver Comissão Eleitoral Permanente	Até 27 de setembro de 2022
Inscrições	A definir pela comissão eleitoral da UO/IFRS
Divulgação dos candidatos inscritos	A definir pela comissão eleitoral da UO/IFRS
Prazo para interposição de recursos	A definir pela comissão eleitoral da UO/IFRS
Análise dos recursos	A definir pela comissão eleitoral da UO/IFRS
Homologação da listagem final de candidatos	A definir pela comissão eleitoral da UO/IFRS
Campanha eleitoral	A definir pela comissão eleitoral da UO/IFRS
Eleição	A definir pela comissão eleitoral da UO/IFRS
Divulgação dos resultados preliminares da eleição	A definir pela comissão eleitoral da UO/IFRS
Realização de assembleia, se necessário	A definir pela comissão eleitoral da UO/IFRS
Publicação das deliberações da assembleia	A definir pela comissão eleitoral da UO/IFRS



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
CIS Central

Prazo para interposição de recursos contra a eleição e/ou assembleia	A definir pela comissão eleitoral da UO/IFRS
Análise dos recursos	A definir pela comissão eleitoral da UO/IFRS
Homologação final do resultado da eleição, pela Comissão Eleitoral	01 de novembro de 2022
Nomeação dos membros eleitos em Portaria pelo(a) Diretor(a) Geral de cada Campus, ou reitor na Reitoria	03 de novembro de 2022
Reunião ordinária das representações locais nomeadas - conforme item 6 deste edital	09 de novembro de 2022
Término dos mandatos das atuais representações locais da CIS	20 de novembro de 2022
Nomeação dos membros da CIS Central em Portaria do(a) Reitor(a)	21 de novembro de 2022

## 8. CASOS OMISSOS

8.1 Os casos omissos serão resolvidos pelas Comissões Eleitorais de cada UO/IFRS e pela CIS Central do IFRS.

Bento Gonçalves, 22 de setembro de 2022.

Gabriella Fraga Da Ré  
Coordenadora-adjunta da  
CIS Central  
Portaria IFRS nº 255, de 03 de junho de 2022